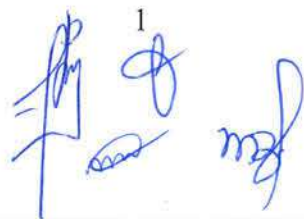


ATA DA 332ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 26 de julho de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 35/2022		
Presentes: Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2042/2021/JURAT, protocolado sob o nº 21825/2021, em que é reclamante Everaldo Florczak sendo relatora Arli Zimpel Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 54/2021 e Processo nº 2056/2021/JURAT, protocolado sob o nº 23836/2021, em que é recorrente Everaldo Florczak sendo relatora Arli Zimpel Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 56/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do relatório fiscal complementar. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, apenas com relação as notificações, e no mérito, da parte conhecida, negar-lhe provimento. Compareceu a sessão o senhor Everaldo Florczak. Passados aos votos: o julgador Evanildo Silva Lins Júnior acompanhou a relatora votando pelo conhecimento parcial da reclamação, e divergiu com relação ao mérito, votando pelo provimento da parte conhecida, alegando que houve mudança de critério jurídico, nos termos do artigo 146 CTN. A julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanhou o voto da relatora na íntegra. O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou a relatora votando pelo conhecimento parcial da reclamação, e com relação ao mérito, acompanhou a divergência, votando pelo cancelamento das notificações. Com o empate, o presidente Maico Bettoni solicitou vistas do processo. Processo nº 2131/2021/JURAT, protocolado sob o nº 52997/2021, em que é reclamante Círculo Operário de Joinville (Smart Tower Construções de Edifícios Ltda) sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do artigo 6º parágrafo 1º da Lei Complementar 400/2013. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do artigo 6º parágrafo 1º da Lei Complementar 400/2013. Compareceu a sessão o Dr. Patrick José Buss. Passados aos votos: a julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza, o julgador Evanildo Silva Lins Júnior e a julgadora Arli Zimpel acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 1821/2019/JURAT, protocolado sob o nº 55576/2019, em que é reclamante Silvia Limas Castelen sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Isenção do IPTU/2020. SEI 19.0.104740-4. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, visto que a reclamante não cumpriu os requisitos previstos na Lei Complementar Municipal 79/99. Devidamente cientificada, a reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Júnior e Arli Zimpel acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 2108/2021/JURAT, protocolado sob o nº 39475/2021, em que é reclamante P & S Administradora e Incorporadora de Bens Ltda sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 66/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do memorando Sei 9858160/2021-SEFAZ.UFT. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: o julgador Evanildo Silva Lins Júnior abriu divergência para reconhecer a nulidade formal do		

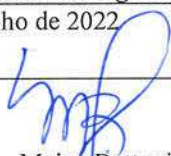
1


ATA DA 332ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Auto de Infração nº 66/2021, devido a falta de informação da motivação do auto, cerceando o direito ao contraditório e ampla defesa do contribuinte, votando pelo conhecimento e provimento da reclamação. A julgadora Arli Zimpel e o julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanharam a divergência. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x1), dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Junior. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos: Acórdão 123/2022** – Processo nº 1629/2019/JURAT, protocolado sob o nº 66683, 66685 e 66689/2018, em que é recorrente Organização Época S/S EPP sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Impugnação do Auto de Infração 164/2018 e AINF. **124/2022** – Processo nº 1985/2020/JURAT, protocolado sob o nº 46467/2020, em que é recorrente Sates Serviços Postais LTDA – EPP sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Impugnação do AINF. **125/2022** – Processo nº 2131/2021/JURAT, protocolado sob o nº 52997/2021, em que é recorrente Círculo Operário de Joinville (Smart Tower Construções de Edifícios Ltda) sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. **126/2022** – Processo nº 1821/2019/JURAT, protocolado sob o nº 55576/2019, em que é recorrente Sílvia Limas Castelen sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Isenção do IPTU/2020. SEI 19.0.104740-4. **127/2022** – Processo nº 2108/2021/JURAT, protocolado sob o nº 39475/2021, em que é recorrente P & S Administradora e Incorporadora de Bens Ltda sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 66/2021.

Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 26 de julho de 2022



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Evanildo Silva Lins Junior

Arli Zimpel

Guilherme Ramos da Cunha

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef